

PO-APPA-SGI-022 Gerenciamento de Incidentes do SGI



GERENCIAMENTO DE INCIDENTES DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO



ÍNDICE DE ALTERAÇÕES

ALT	DATA	DESCRIÇÃO E/OU PÁGINAS ATINGIDAS
00	09/07/2020	Emissão inicial

Requisito(s): ISO 14001:2015, cláusula 8; ISO 45001:2018, cláusula 8; PGR da Portos do Paraná, subitem 5.4



Prazo máximo para revisão: 09/07/2023

ELABORAÇÃO:	ANÁLISE CRÍTICA:	APROVAÇÃO:
Equipe técnica Gerência de Meio Ambiente Gerência de Saúde e Segurança	Equipe técnica do GT-PGR Portaria Appa nº 092/2020	João Paulo Ribeiro Santana Diretor de Meio Ambiente



 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 02/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI		Código: PO-APPA-SGI-022	

Sumário

1	OBJETIVO	4
2	CAMPO DE APLICAÇÃO	4
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
4	DEFINIÇÕES E SIGLAS	5
5	DESCRIÇÃO	8
5.1	INFORME DE INCIDENTE	11
5.1.1	Incidentes em áreas comuns, públicas de gestão da Portos do Paraná .	11
5.1.2	Incidentes em áreas sob responsabilidade direta de outras empresas ...	11
5.1.3	Recebimento, registro e reporte pela Guapor/UASP	11
5.2	MEDIDAS INICIAIS PARA CONTROLE DE INCIDENTE	12
5.2.1	Incidentes em áreas comuns, públicas de gestão da Portos do Paraná .	12
5.2.1.1	Inspeção e confirmação de incidente	12
5.2.1.2	Acionamento de plano(s) de emergência próprio(s) da empresa responsável pelo incidente	13
5.2.1.3	Acompanhamento das ações para controle do incidente	13
5.2.1.4	Acionamento de plano(s) de emergência da Portos do Paraná, PAM e/ou Plano de Área	13
5.2.2	Incidentes em áreas sob responsabilidade direta de outras empresas ...	14
5.2.2.1	Acionamento de plano(s) de emergência próprio(s) da empresa responsável pela área em que ocorreu o incidente	14
5.2.2.2	Acionamento de plano(s) de emergência da Portos do Paraná, PAM e/ou Plano de Área	14
5.3	COMUNICAÇÃO DE INCIDENTE	15
5.3.1	Incidentes de responsabilidade de outras empresas	15
5.3.2	Incidentes de responsabilidade da Portos do Paraná	15
5.3.2.1	Envolvendo recursos da Portos do Paraná	15
5.3.2.2	Envolvendo recursos de contratadas da Portos do Paraná	16
5.3.3	Comunicação de atuação do Resgate 24h do OGMO	16
5.3.4	Comunicação de atuação da EAEA da Portos do Paraná	16
5.4	CLASSIFICAÇÃO DE INCIDENTE	16
5.5	INVESTIGAÇÃO/ CORREÇÃO DE INCIDENTE	17
5.5.1	Incidentes Classe 1 ou 2	17
5.5.2	Incidentes Classe 3 ou 4	18

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO	Pág.: 03/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI		Código: PO-APPA-SGI-022	

5.5.3	Comissão de Procedimento Averiguatório.....	18
5.6	COMUNICAÇÃO FINAL DE INCIDENTE	18
5.6.1	Incidentes Classe 1 ou 2	18
5.6.2	Incidentes Classe 3 ou 4	18
5.6.3	Comissão de Procedimento Averiguatório.....	19
5.7	ANÁLISE CRÍTICA DE TRATATIVA DE INCIDENTE	19
5.7.1	Incidentes Classe 1 ou 2	19
5.7.2	Incidentes Classe 3 ou 4	19
5.8	ALERTA DE SEGURANÇA.....	19
5.9	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.....	20
6	AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE.....	20
7	CONTROLE DE INFORMAÇÃO DOCUMENTADA	21
8	DIVULGAÇÃO	21
9	ANEXOS.....	21

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 04/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI			Código: PO-APPA-SGI-022

1 OBJETIVO

Estabelecer, implementar e manter os processos para gerenciar incidentes do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da Portos do Paraná, incluindo comunicação, registro, análise, classificação, investigação, ação corretiva e emissão de alertas de segurança visando evitar reincidências.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a quaisquer incidentes nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e Antonina (contexto interno, de controle, e externo, de influência) da gestão de riscos da Portos do Paraná.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Manual do Sistema de Gestão Integrado (SGI) de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho da Portos do Paraná.

ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas de gestão ambiental – Requisitos com orientação para uso.

ISO 45001:2018 PT – Sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional - Requisitos com orientação para uso.

ABNT NBR 14280:2001 - Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e classificação.



Lei Federal nº 8.213/1991 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Lei Federal nº 9.996/2000 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

NR 29 - Norma Regulamentadora (NR) de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.

Lei Federal nº 12.815/2013 - Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

Decreto Federal nº 8.033/2013 - Regulamenta o disposto na Lei nº 12.815/2013 e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 05/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI	Código: PO-APPA-SGI-022		

Convênio de Delegação nº 37/2001-MT - celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, e o Estado do Paraná, para a exploração e administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Resolução Antaq nº 3274/2014 - Aprova a norma que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas.

Anexo do Parecer Ibama nº 5536/2013 - Termo de Referência para elaboração dos estudos de Análise de Risco Ambiental, PGR, PEI e PAE para Porto Organizado.

Portaria IAP nº 159/2015 - Estabelece critérios e procedimentos para a apresentação de PGR em processos de licenciamento ambiental de atividades consideradas de risco.

Contratos de arrendamento, emergenciais e de transição (arrendatárias).

Acordos operacionais para exploração de Instalação Portuária Pública (IPP).

Termos de cessão/ permissão de uso (cessionárias/permissionárias).

Contratos de adesão (autorizatárias).

Certificados de pré-qualificação para operador portuário.

Autorizações de prestadores de serviços portuários.

4 DEFINIÇÕES E SIGLAS



Incidente do SGI – ocorrência não planejada e indesejada que pode resultar em lesões e problemas de saúde e/ou, direta ou indiretamente, danos ao meio ambiente e à saúde pública, e prejuízos sociais e econômicos.

Acidente - evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao meio ambiente e/ou ao patrimônio (próprio ou de terceiros).

Acidente fatal - acidente que resultou em morte de pessoa.

Acidente com lesão com afastamento - é todo acidente em que o empregado fique temporariamente incapacitado totalmente para o trabalho a partir do dia seguinte ao acidente, ou sofra algum tipo de incapacidade permanente, ou venha a morrer.

Acidente com lesão sem afastamento - é todo acidente em que o empregado retorna ao trabalho após os primeiros-socorros ou socorros médicos de urgência, ou que no dia seguinte, está apto a executar tarefas, com segurança, sem comprometimento de sua integridade física.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO	Pág.: 06/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI	Código: PO-APPA-SGI-022		

Doença ocupacional - agravo à saúde física ou mental, cuja causa esteja relacionada às atividades do trabalho e/ou através da exposição a agentes ambientais (conceito engloba doença profissional e do trabalho, termos definidos pela Previdência Social).

Incapacidade permanente - perda total ou parcial da capacidade de trabalho, em caráter permanente, sem morte.

Causa: fator ou circunstância (ex. desvio) que contribuiu para a ocorrência do evento.

Causa-raiz: ausência, negligência ou deficiência maior, no sistema de gestão, que possibilita a ocorrência de falhas (causas) que comprometem a segurança operacional e/ou o meio ambiente.

Ação corretiva: ação através da qual a empresa responsável pela NC/ incidente elimina a(s) falha(s) verificada(s) em evidência(s) objetiva(s) e dá tratamento abrangente e preventivo à causa-raiz da NC/incidente, demonstrando que o resultado pretendido com as medidas adotadas foi alcançado.

Tratamento abrangente e preventivo: processo de verificação e adequação de modo a garantir que a causa-raiz ensejadora da NC/ incidente seja integralmente eliminada, não se atendo ao(s) desvio(s) constatado em sistema, equipamento ou procedimento, apontado por meio de evidência objetiva.

Correção: eliminação de desvios constatados frente a uma NC/incidente.

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA): comitê de saúde e segurança constituído por instituições que admitam trabalhadores como empregados e composto por representantes do empregador e dos empregados com o objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.



Comissão de Prevenção de Acidentes no Trabalho Portuário (CPATP): comitê de saúde e segurança do trabalho organizado e mantido por empregadores e instalações portuárias com o objetivo de observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar ou neutralizar os riscos existentes, bem como discutir os acidentes ocorridos.

Descarga: qualquer despejo, escape, derrame, vazamento, esvaziamento, lançamento para fora ou bombeamento de substâncias nocivas ou perigosas, em qualquer quantidade, a partir de uma fonte potencial de poluição.

Consulta – busca de opiniões antes de tomar uma decisão.

Participação – envolvimento na tomada de decisão.

Contratado – organização externa que presta serviços à organização, de acordo com as especificações, termos e condições acordados.

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 07/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI	Código: PO-APPA-SGI-022		

Terceirizar – fazer um arranjo onde uma organização externa desempenha parte de uma função ou processo de uma organização.

Meio ambiente - circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações.

Requisito - necessidade ou expectativa que é declarada, geralmente implícita ou obrigatória.

Requisitos legais e outros requisitos - requisitos legais que uma organização deve cumprir e outros requisitos que uma organização tem ou opta por cumprir relevantes para o SGI.

Conformidade – atendimento de um requisito.

Não conformidade (NC) – não atendimento de um requisito.

Plano de Ação/Controle de Emergência (PAE/PCE): plano de emergência elaborado pela Autoridade Portuária para fornecer diretrizes e informações para o desencadeamento de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, estruturados de forma a propiciar resposta rápida e eficiente às emergências para segurança e saúde no trabalho portuário, bem como para minimizar os riscos e impactos à comunidade e ao meio ambiente.



Plano de Auxílio Mútuo (PAM): plano de contingência cuja elaboração pela autoridade portuária, OGMO e demais agentes portuárias é exigida pela legislação brasileira de segurança e saúde no trabalho portuário.

Plano de Área: plano de contingência que visa integrar os diversos PEI da área para o combate de incidentes de poluição por óleo, bem como facilitar e ampliar a capacidade de resposta deste Plano e orientar as ações necessárias na ocorrência de incidentes de poluição por óleo de origem desconhecida.

Plano de emergência: conjunto de medidas que determinam e estabelecem as responsabilidades setoriais e as ações a serem desencadeadas imediatamente após um incidente, bem como definem os recursos humanos, materiais e equipamentos adequados à prevenção, controle e combate à emergência.

Plano de Emergência Individual (PEI): plano de emergência que contém informações e descrição dos procedimentos de resposta da respectiva instalação a um incidente de poluição por óleo que decorra de suas atividades, elaborado nos termos de norma própria.

Área comum: áreas e instalações, administrativas ou portuárias, situadas nas áreas dos portos organizados de Paranaguá sob gestão exclusiva da Portos do Paraná

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO	Pág.: 08/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI	Código: PO-APPA-SGI-022		

(públicas, não cedidas, não arrendadas e/ou nas quais não são realizadas operações por operadores portuários privados credenciados exclusivos).

Arrendatária: entidade de direito público ou privado que tenha celebrado Contrato de Arrendamento (inclusive “de transição” ou “de passagem”) de área ou instalação portuária localizada dentro dos limites da área do porto organizado para utilização na prestação de serviços portuários.

Cessionária/ permissionária: entidade de direito público ou privado que tenha celebrado Termo de Cessão/ Permissão de Uso de área portuária.

Terminal de Uso Privado (TUP): instalação portuária outorgada à exploração por pessoa jurídica de direito público ou privado (autorizatórias) mediante Contrato de Adesão com a União.

Instalação Portuária Pública (IPP): para fins deste PO, define-se como IPP aquela operacional que, em meio ao processo de arrendamento, atualmente é explorada mediante acordo operacional entre a Autoridade Portuária e Operadora Portuária credenciada.

Empresa de atendimento a emergências ambientais (EAEA): empresa especializada em atendimento a emergências químicas.

5 DESCRIÇÃO

O processo de gerenciamento de incidentes que venham a ocorrer nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e Antonina é resumido por meio dos fluxogramas funcionais a seguir:

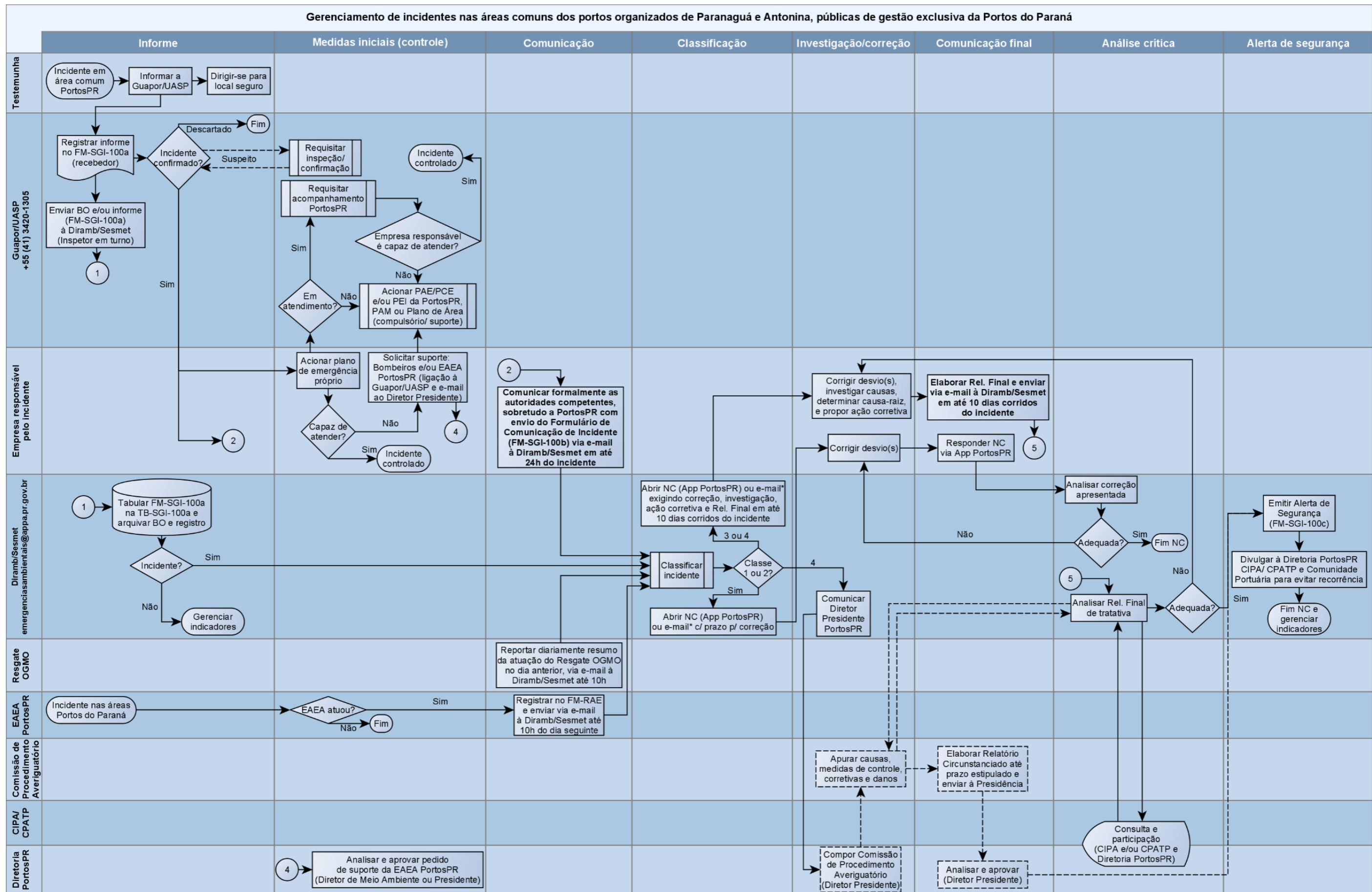


Figura 1 – Fluxograma geral do processo de gerenciamento de incidentes em áreas comuns dos portos organizados de Paranaguá e Antonina (públicas de gestão exclusiva da Portos do Paraná).

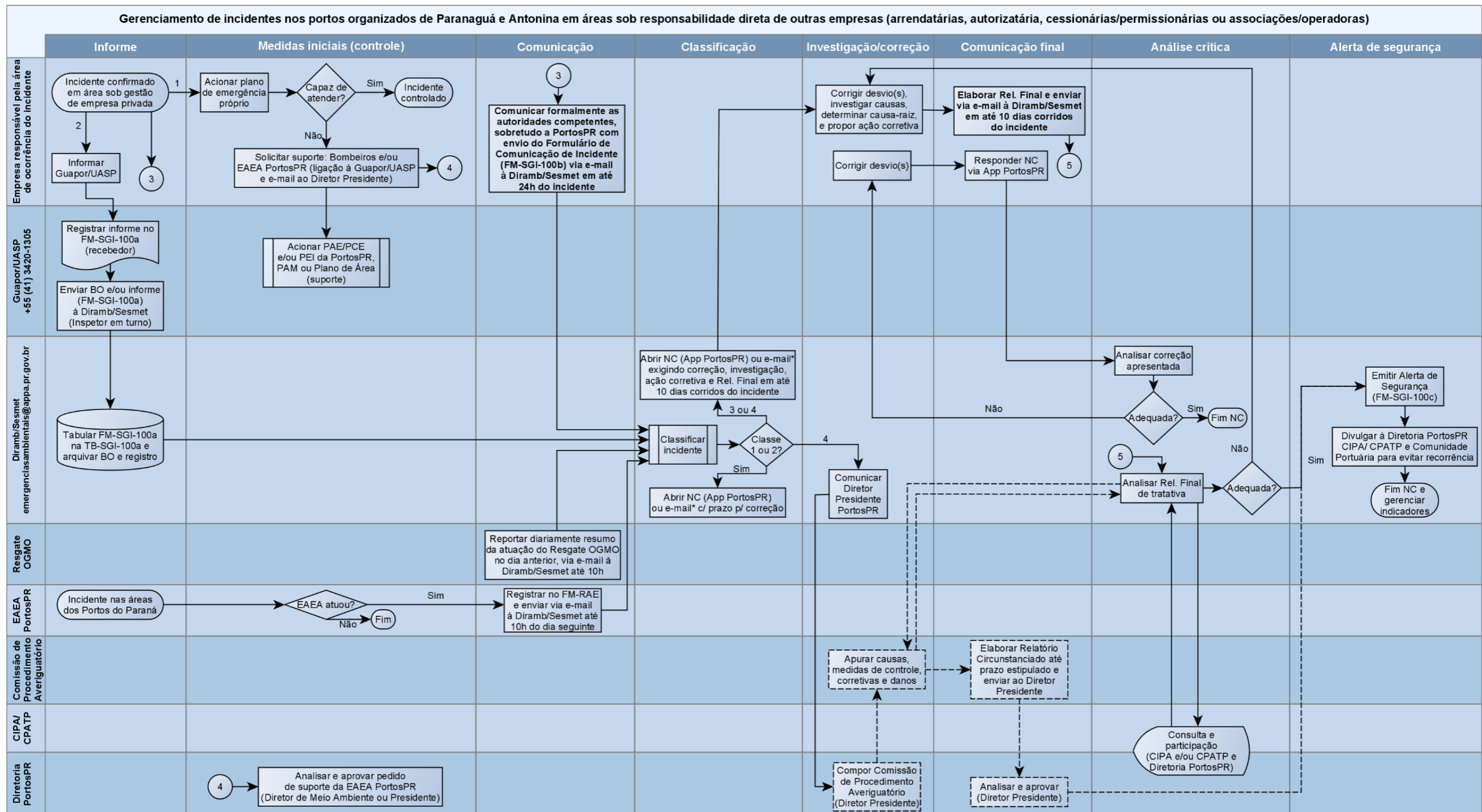




Figura 2 – Fluxograma geral do processo de gerenciamento de incidentes em áreas dos portos organizados de Paranaguá e Antonina sob responsabilidade direta de outras empresas.

NOTA: todas as ações de comunicação feitas à linha Diretoria Portos do Paraná, deverão obrigatoriamente, ser realizadas primeiramente ao Diretor de Meio Ambiente, o qual será responsável por comunicar o Diretor Presidente.

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 11/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI	Código: PO-APPA-SGI-022		

5.1 Informe de incidente

5.1.1 Incidentes em áreas comuns, públicas de gestão da Portos do Paraná

Quaisquer incidentes que eventualmente ocorram nas áreas comuns dos portos organizados de Paranaguá e Antonina devem ser informados a partir de uma testemunha do incidente à Guapor/UASP, prioritariamente via ligação ao telefone de emergência +55 (41) 3420-1305, mas também via mensagem, rádio ou pessoalmente a um Guarda Portuário ou Agente da UASP.

5.1.2 Incidentes em áreas sob responsabilidade direta de outras empresas



Quaisquer incidentes confirmados que venham a ocorrer numa área sob responsabilidade direta de empresa arrendatária (terminais arrendados), de autorizatária (TUP), de cessionária/ permissionária ou de operadora credenciada de IPP¹ deve ser obrigatoriamente informado, o mais breve possível, à Guapor/UASP por profissional designado pela empresa (ex. de segurança patrimonial, de SST, de SGA, do SGI, de gerência), prioritariamente via ligação ao telefone de emergência +55 (41) 3420-1305, mas também via mensagem ou rádio.

5.1.3 Recebimento, registro e reporte pela Guapor/UASP

O Guarda Portuário ou Agente UASP recebedor do informe deve proceder ao registro completo do formulário FM-SGI-022a, coletando todas as informações que a testemunha possa prestar no momento da comunicação. Quando se tratar de incidente confirmado, adicionalmente deve-se proceder à formalização de Boletim de Ocorrência (BO) da Guapor/UASP, tornando-se o FM-SGI-022a preenchido anexo do BO.

Confirmado um incidente ou não, e sem prejuízo à comunicação com outras partes, o Inspetor da Guapor/UASP em turno na hora do informe deve encaminhar cópia(s) do FM-SGI-022a e do BO (se o incidente for confirmado) à DMA/GSST até o fim do seu turno via e-mail (emergenciasambientais@appa.pr.gov.br).

¹ Tais como: o complexo do Silo Público de 100.000 t; a superestrutura portuária do Corredor de Exportação Leste de Paranaguá (Corex); o Terminal Público de Fertilizantes (Tefer); o Terminal Público de Álcool (Tepaguá); os pátios públicos de veículos; o Pátio de Triagem de Exportação; o Pátio de Triagem de Importação; e o Pátio Barão de Teffé.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO	Pág.: 12/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI	Código: PO-APPA-SGI-022		

5.2 Medidas iniciais para controle de incidente

5.2.1 Incidentes em áreas comuns, públicas de gestão da Portos do Paraná

5.2.1.1 Inspeção e confirmação de incidente

Caso as informações prestadas pela testemunha não sejam suficientes para confirmação de um incidente em área comum, a Portos do Paraná procederá à inspeção para confirmação ou descarte da suspeita. O próprio Guarda Portuário ou Agente UASP recebedor do informe deve requisitar inspeção e confirmação, conforme a tipologia de incidente.

Incidentes químicos ou derrames de óleo/ produtos perigosos

Suspeitas de descargas de substâncias nocivas ou perigosas, mais comumente denominados “incidentes químicos”² ou “derrames de óleo/ produtos perigosos” devem obrigatoriamente ser inspecionados/ confirmados por Empresa de Atendimento a Emergências Ambientais (EAEA) contratada da Portos do Paraná, que o fará com pessoal capacitado e equipamentos com nível de proteção adequados ao cenário.



Incidentes com possíveis vítimas

Suspeitas de incidentes com vítimas devem ser inspecionados pela própria equipe do Resgate 24h do OGMO, capaz de prestar o serviço médico de primeiro atendimento. Tal inspeção (e atendimento) deve se dar somente após eliminados riscos à própria equipe médica, tais como de queimadura por incêndio/ explosão, de choque elétrico, de esmagamento/ soterramento por desabamento ou de asfixia/ intoxicação por insuficiência de oxigênio ou presença de gases tóxicos.

Demais incidentes

Demais incidentes, tais como princípio de incêndio, queda de homem ao mar ou outros incidentes sem lesões ou danos ao meio ambiente, devem ser inspecionados pela equipe de ronda da Guapor/UASP, mantendo uma distância mínima de segurança. Nestes e nos demais incidentes, a ronda da Guapor/UASP devem proceder ao isolamento físico da área, de modo a garantir a ação de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

² Sobretudo aqueles envolvendo liberação de gases (tóxicos ou desconhecidos) a partir de cilindros, de contêineres ou de reações químicas (ex. substâncias de fumigação com água).

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 13/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI	Código: PO-APPA-SGI-022		

5.2.1.2 Acionamento de plano(s) de emergência próprio(s) da empresa responsável pelo incidente

Frente a qualquer incidente confirmado nas áreas comuns dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, é dever da principal empresa responsável pelo incidente acionar seu(s) próprio(s) plano(s) de emergência para execução de ações de controle do incidente, independente das ações de inspeção/confirmação, de acompanhamento e/ou de suporte pela Portos do Paraná (compulsório ou requisitado).



5.2.1.3 Acompanhamento das ações para controle do incidente

Paralelamente às ações de controle pela empresa responsável por um incidente em áreas comuns, a Portos do Paraná procederá ao acompanhamento destas ações com equipe de ronda da Guapor/UASP, da EAEA contratada da Portos do Paraná e/ou de equipe da DMA/GSST, a depender da tipologia do incidente, para avaliação de desempenho das ações de controle. Se constatada ineficácia, estas equipes devem informar o Coordenador Operacional designado e/ou Chefe da GSST para decisão de atendimento compulsório sob autoridade do Diretor de Meio Ambiente e Diretor Presidente.

5.2.1.4 Acionamento de plano(s) de emergência da Portos do Paraná, PAM e/ou Plano de Área

Frente a um incidente confirmado em área comum dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, a Portos do Paraná prestará atendimento, com custos às expensas da empresa responsável pelo incidente nos seguintes casos:

- Constatada inexistência de atendimento (compulsório);
- Constatada ineficácia nas ações de atendimento durante o acompanhamento (compulsório);
- Mediante preenchimento do Anexo IV, com formalização de solicitação de suporte da empresa responsável pelo incidente:
 - à Guapor/UASP (via ligação);
 - formalmente a Diretoria de Meio Ambiente da Portos do Paraná (via e-mail para emergenciasambientais@appa.pr.gov.br).
 - formalmente ao Diretor Presidente da Portos do Paraná (via e-mail para presidencia@appa.pr.gov.br).

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 14/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI	Código: PO-APPA-SGI-022		

Nestes casos, cabe à Guapor/UASP (Inspetor em turno) acionar o(s) plano(s) de emergência da Portos do Paraná conforme fluxo de comunicação nestes planos definidos. Em todos os casos, o custo do atendimento emergencial de suporte pela Portos do Paraná será repassado à principal empresa responsável pelo incidente.

A partir do desencadeamento de ações destes, sob coordenação da empresa responsável pelo incidente e/ou da Portos do Paraná, persistindo a incapacidade de resposta, consensualmente com os Bombeiros e/ou demais autoridades competentes, deve-se acionar o PAM e/ou Plano de Área dos Portos do Paraná.

5.2.2 Incidentes em áreas sob responsabilidade direta de outras empresas



5.2.2.1 Acionamento de plano(s) de emergência próprio(s) da empresa responsável pela área em que ocorreu o incidente

Frente a quaisquer incidentes confirmados que venham a ocorrer numa área sob responsabilidade direta de empresa arrendatária (terminais arrendados), de autorizatária (TUP), de cessionária/permissionária ou de operadora credenciada de IPP, é de responsabilidade desta empresa acionar seu(s) plano(s) de emergência para desencadeamento de ações de controle do incidente.

5.2.2.2 Acionamento de plano(s) de emergência da Portos do Paraná, PAM e/ou Plano de Área

Frente a um incidente confirmado em área dos portos organizados de Paranaguá e Antonina sob responsabilidade direta de outra empresa, a Portos do Paraná prestará suporte com recursos humanos e materiais de sua EAEA contratada mediante solicitação da empresa responsável pela área do incidente, com preenchimento do Anexo IX:

- à Guapor/UASP (via ligação);
- formalmente a Diretoria de Meio Ambiente da Portos do Paraná (via e-mail para emergenciasambientais@appa.pr.gov.br);
- formalmente ao Diretor Presidente da Portos do Paraná (via e-mail para presidencia@appa.pr.gov.br), assumindo o custo do atendimento emergencial de suporte.

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 15/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI	Código: PO-APPA-SGI-022		

Assim como para incidentes nas áreas comuns, cabe à Guapor/UASP acionar o(s) plano(s) de emergência da Portos do Paraná em caráter de suporte, sob coordenação da empresa responsável pela área. Persistindo a incapacidade de resposta, consensualmente com os Bombeiros e/ou demais autoridades competentes, deve-se acionar o PAM e/ou Plano de Área dos Portos do Paraná.

5.3 Comunicação de incidente

5.3.1 Incidentes de responsabilidade de outras empresas

Frente a quaisquer incidentes confirmados nas áreas dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, é dever da principal empresa responsável pelo incidente³ e/ou pela área/instalação em que este ocorreu comunicar formalmente à Portos do Paraná e às demais autoridades competentes, conforme respectivos planos de emergência e a legislação aplicável à empresa e ao incidente.

Pode diferir deste entendimento apenas o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) à Previdência Social, que deve se dar pela empresa empregadora do acidentado, eventualmente contratada ou subcontratada (“executante”) da principal empresa responsável para execução de um subprocesso terceirizado.

Sem prejuízo à comunicação obrigatória com outras partes, a empresa responsável deve comunicar formalmente a Portos do Paraná, Autoridade Portuária, por meio do preenchimento e envio do formulário de comunicação FM-SGI-022b à DMA/GSST em até 24h da ocorrência do incidente via e-mail ao endereço emergenciasambientais@appa.pr.gov.br.



5.3.2 Incidentes de responsabilidade da Portos do Paraná

5.3.2.1 Envolvendo recursos da Portos do Paraná

Frente a incidente envolvendo recursos humanos e/ou materiais de responsabilidade direta da Portos do Paraná, cabe à chefia imediata⁴ de lotação do funcionário e/ou responsável pelo equipamento/ edificação preencher e enviar o FM-SGI-022b à DMA/GSST (em até 24h ao emergenciasambientais@appa.pr.gov.br), que gerenciará

³ Para fins de comunicação de incidente, entende-se como principal empresa responsável aquela que responde pelo processo portuário e/ou pela área/ instalação em que se deu, podendo ser empresa de apoio portuário, operadora portuária (inclusive associações), prestadora de serviço portuário regulamentado, arrendatária, autorizatária (TUP) ou cessionária/ permissionária.

⁴ De Seção, de Divisão ou de Departamento; quando a chefia imediata for um(a) diretor(a), o preenchimento e envio do FM-SGI-100b pode se dar por colaborador por ele(a) designado(a).

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO	Pág.: 16/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI	Código: PO-APPA-SGI-022		

internamente como se dará a comunicação externa obrigatória com demais autoridades competentes. Especificamente quando se tratar de acidente de trabalho, a comunicação deve copiar a Seção de Assistência Médica e Social (Seames).

5.3.2.2 Envolvendo recursos de contratadas da Portos do Paraná

Frente a incidente envolvendo recursos humanos e/ou materiais de empresa contratada da Portos do Paraná, cabe ao preposto e/ou representante legal da contratada preencher e enviar o FM-SGI-022b à DMA/GSST (em até 24h ao emergenciasambientais@appa.pr.gov.br) e à sua fiscalização contratual, que irão gerenciar internamente a comunicação externa obrigatória com demais autoridades competentes. Especificamente quando o incidente envolver acidente de trabalho, cabe à contratada proceder ao registro da CAT.

5.3.3 Comunicação de atuação do Resgate 24h do OGMO

Em prol do fortalecimento da rastreabilidade de incidentes ocorridos nos Portos do Paraná, configura-se como obrigação do OGMO o reporte de resumo diário da atuação do seu serviço médico (“Resgate 24h”), contendo anexados formulários de atendimentos médicos, até 10h da manhã do dia subsequente via e-mail ao endereço emergenciasambientais@appa.pr.gov.br.

5.3.4 Comunicação de atuação da EAEA da Portos do Paraná

Sempre que a Empresa de Atendimento a Emergências Ambientais contratada da Portos do Paraná atuar, seja numa inspeção, acompanhamento ou atendimento a emergência, esta EAEA deve registrar detalhes da atuação por meio do formulário Relatório de Atendimento Emergencial (RAE) e enviar até 10h da manhã do dia subsequente via e-mail ao endereço emergenciasambientais@appa.pr.gov.br, com cópia à sua fiscalização contratual.

5.4 Classificação de incidente

Confirmado um incidente do SGI, a partir das informações constantes no BO e no Formulário de Informe (FM-SGI-022a), no Formulário de Comunicação (FM-SGI-022b) e nos reportes do OGMO e/ou da EAEA da Portos do Paraná, a DMA/GSST procederá à classificação do incidente adotando o critério mais crítico dentre os apresentados na matriz a seguir.



 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 17/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI		Código: PO-APPA-SGI-022	

Tabela 1 – Matriz de classificação de incidentes do SGI da Portos do Paraná.

Tipo de incidente		Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4
Acidente com lesão a trabalhador		Sem afastamento	Com afastamento	Incapacidade permanente	Fatalidade
Doença ocupacional		Simplex queixa	Sem afastamento	Com afastamento	Incapacidade permanente
Acidente ambiental	Meio ambiente	Dispersão restrita ao entorno da fonte (< 50 m)	Média dispersão, dentro da instalação (50 m a 1 km)	Média/ grande dispersão, atingindo áreas externas à instalação e/ou > 1 km	
		$v < 0,2 \text{ m}^3$	$0,2 < v < 1 \text{ m}^3$	$1 < v < 8 \text{ m}^3$	$v > 8 \text{ m}^3$
	Possível degradação natural ou limpeza manual local		Necessita contenção/ recolhimento mecânico e limpeza das áreas afetadas		
População externa		Incômodos ou primeiros socorros	Atendimento hospitalar	Internação hospitalar e/ou incapacidade permanente	Fatalidade
Incidente		Sistêmico (com baixo potencial para causar acidentes, porém de intensa repetitividade)	Potencial de causar lesão (sem/ com afastamento)	Potencial de causar incapacidade permanente ou fatalidade	-

O resultado da classificação e exigência de tratativa necessária serão formalizados e divulgados pela DMA/GSST à principal empresa responsável pelo incidente por meio de registro via aplicativo eletrônico de fiscalização com apontamento de NC da Portos do Paraná.



A divulgação se dará via e-mail frente a impeditivos de uso do aplicativo ou quando envolver recursos (humanos/materiais) da própria empresa pública ou de contratada, endereçados ao representante da empresa ou à chefia do setor responsável da Portos do Paraná.

No caso de incidentes Classe 4, a DMA/GSST paralelamente procederá à comunicação via e-mail ao Diretor de Meio Ambiente e Diretor Presidente da Portos do Paraná.

5.5 Investigação/ correção de incidente

5.5.1 Incidentes Classe 1 ou 2

Frente a um incidente Classe 1 ou 2, a principal empresa responsável pelo incidente deve proceder à correção de desvios no prazo indicado pela DMA/GSST, sem prejuízo a demais tratativas de correção/ investigação de incidentes internas da própria empresa.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	
	PROCEDIMENTO	Pág.: 18/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI	Código: PO-APPA-SGI-022		

5.5.2 Incidentes Classe 3 ou 4

Frente a um incidente Classe 3 ou 4, a principal empresa responsável pelo incidente deve proceder à correção dos desvios causadores do incidente e coordenar investigação de causas para determinação de sua causa-raiz, bem como elaborar um plano de ação para tratamento completo e abrangente. Esta investigação deve se dar com participação de trabalhadores envolvidos no incidente/atividade, profissional(is) habilitados que respondam pelo SGA/SGSST, CIPA(s) (da responsável e, quando cabível, também da contratada/ executante) e até mesmo da CPATP (quando couber). Neste processo, recomenda-se a adoção de técnicas de investigação, tal como o Diagrama de Ishikawa, 5 porquês, dentre outras.

5.5.3 Comissão de Procedimento Averiguatório

Frente a um incidente Classe 4 comunicado pela DMA/GSST ao Diretor Presidente da Portos do Paraná, este pode decidir pela composição de Comissão de Procedimento Averiguatório para investigação paralela pela Autoridade Portuária a fim de apurar causas, ações de controle e corretivas para incidente, bem como danos e responsabilidades.

5.6 Comunicação final de incidente



5.6.1 Incidentes Classe 1 ou 2

A devolutiva quanto às correções de desvios causadores de incidentes Classe 1 ou 2 deve se dar à DMA/GSST via aplicativo eletrônico ou ao e-mail emergenciasambientais@appa.pr.gov.br (conforme registro inicial) dentro do prazo estabelecido contendo descrição e evidências objetivas⁵.

5.6.2 Incidentes Classe 3 ou 4

A tratativa completa da principal empresa responsável por um incidente Classe 3 ou 4 para gerenciá-lo deve ser reportada à DMA/GSST via aplicativo eletrônico ou ao e-mail emergenciasambientais@appa.pr.gov.br (conforme registro inicial, em até 10 dias corridos após a data da ocorrência) por meio de Relatório Final, que deve conter

⁵ Evidências objetivas cujo tamanho do arquivo eletrônico superam a capacidade de envio por aplicativo ou e-mail podem ser compartilhadas via link de arquivos virtuais de transferência de arquivos.

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 19/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI	Código: PO-APPA-SGI-022		

descrição e evidências objetivas das correções, bem como resultados da investigação.

5.6.3 Comissão de Procedimento Averiguatório

A Comissão de Procedimento Averiguatório deve reportar os resultados de sua atuação por meio de relatório circunstanciado a ser encaminhado formalmente, via protocolo eletrônico, ao Diretor Presidente da Portos do Paraná, autoridade para aprovação do referido relatório.

Após aprovado, a Presidência deverá encaminhar o relatório final para a Diretoria de Meio Ambiente para gestão das tratativas dos incidentes.

5.7 Análise crítica de tratativa de incidente

5.7.1 Incidentes Classe 1 ou 2



É dever da DMA/GSST analisar criticamente a devolutiva da principal empresa responsável quanto à adequação/ suficiência das correções de desvios tomadas frente a um incidente Classe 1 ou 2. Solicitações complementares de correção podem ser formalizadas pela DMA/GSST à empresa até que a tratativa seja considerada adequada, o gerenciamento do incidente dado como concluído e o registro de NC finalizado.

5.7.2 Incidentes Classe 3 ou 4

É dever da DMA/GSST analisar criticamente o relatório final de tratativa pela principal empresa responsável para gerenciar um incidente Classe 3 ou 4. Solicitações de ajustes/ complementações da tratativa podem ser formalizadas pela DMA/GSST à empresa até que a tratativa e relatório sejam considerados adequados, quando a NC é dada como concluída e os registros gerados passam a servir ao Alerta de Segurança.

5.8 Alerta de segurança

Encerrados o controle, investigação/correção e a análise crítica de tratativa de um incidente Classe 3 ou 4, cabe à DMA/GSST, com base em todos os registros gerados, concluir o gerenciamento do incidente do SGI da Portos do Paraná por meio do preenchimento do Alerta de Segurança (FM-SGI-022c) e divulgar eletronicamente à

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 20/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI		Código: PO-APPA-SGI-022	



Diretoria da Portos do Paraná, à CIPA, à CPATP e à Comunidade Portuária, visando prevenir a recorrência do incidente.

5.9 Medidas administrativas

Empresas que não observem quaisquer etapas deste procedimento estão sujeitas às medidas administrativas cabíveis pela Portos do Paraná: junto à ANTAQ, de fiscalização contratual ou internas na empresa pública.

6 AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

Processo/ subprocesso/ tarefa	Método	Responsabilidade	Autoridade
Gerenciar incidentes do SGI PortosPR	5	Equipe DMA/GSST	Diretor Presidente
Informar incidente em áreas comuns	5.1.1	Testemunha	NA
Informar incidente em áreas sob responsabilidade de outras empresas	5.1.2	Designado da empresa	NA
Registrar informe de incidente e BO	5.1.3	Guarda/Agente UASP recebedor	Inspetor em turno
Encaminhar informe de incidente e BO à DMA/GSST	5.1.3	Inspetor em turno	Chefe da Guapor/UASP
Requisitar inspeção para confirmação de acidente em áreas comuns	5.2.1.1	Guarda/Agente UASP recebedor	Inspetor em turno
Inspeccionar incidente em áreas comuns	5.2.1.1	EAEA PortosPR	DMA/GSST
		Resgate 24h OGMO	Diretoria OGMO
		Ronda Guapor/UASP	Inspetor em turno
Acionar plano(s) de emergência e controlar incidente	5.2.1.2/ 5.2.2.1	Principal empresa responsável pelo incidente	Coordenador(es) do(s) plano(s) de emergência
Requisitar acompanhamento de ações para controle do incidente em áreas comuns	5.2.1.3	Guarda/Agente UASP recebedor	Inspetor em turno
Acompanhar ações para controle de incidente em áreas comuns e reportar eventual ineficácia	5.2.1.3	EAEA PortosPR	Coord. Op./ Chefe GSST
		Ronda Guapor/UASP	Coord. Op./ Chefe GSST
		Equipe DMA/GSST	Coord. Op./ Chefe GSST
Requisitar suporte de atendimento frente a incapacidade de resposta	5.2.1.4/ 5.2.2.2	Principal empresa responsável pelo incidente	Coordenador(es) do(s) plano(s) de emergência
Acionar plano(s) de emergência da Portos do Paraná	5.2.1.4/ 5.2.2.2	Inspetor em turno	Chefe da Guapor/UASP
Decidir/autorizar atendimento compulsório (frente a negligência/ineficácia) ou de suporte (frente a solicitação formal)	5.2.1.4/ 5.2.2.2	Coord. Op./ Chefe GSST/ Diretor de Meio Ambiente	Diretor Presidente
Comunicar o incidente às autoridades competentes, sobretudo à Portos do Paraná	5.3.1	Principal empresa responsável pelo incidente	Coordenador(es) do(s) plano(s) de emergência
Comunicar à DMA/GSST incidentes envolvendo recursos PortosPR	5.3.2.1	Chefia do Setor	Diretoria do Setor
Comunicar à DMA/GSST incidentes envolvendo recursos de contratada da PortosPR	5.3.2.2	Preposto/ representante da contratada	Fiscalização contratual
Comunicar atuação diária do Resgate 24h OGMO	5.3.3	Equipe médica OGMO	Diretoria OGMO
Comunicar atuação da EAEA PortosPR por meio do FM-ERA	5.3.4	Coordenador EAEA	Fiscalização contratual
Classificar incidente confirmado e exigir tratativa	5.4	Equipe DMA/GSST	Diretor de Meio Ambiente
Investigar/ corrigir incidentes e comunicar tratativa (App NC/e-mail/ Rel. Final)	5.5/ 5.6	Principal empresa responsável pelo incidente	Coordenador(es) do(s) plano(s) de emergência

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 00	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 21/22	
Gerenciamento de Incidentes do SGI		Código: PO-APPA-SGI-022	

Processo/ subprocesso/ tarefa	Método	Responsabilidade	Autoridade
Investigar incidentes pela PortosPR e reportar Rel. Circunstanciado	5.5/ 5.6	Comissão de Procedimento Averiguatório	Diretor Presidente
Analisar criticamente tratativa de incidente	5.7	Equipe DMA/GSST	Coord. Op./ Chefe GSST
Elaborar Alerta de Segurança	5.8	Coord. Op./ Chefe GSST	Diretor de Meio Ambiente
Propor medida administrativa	5.9	Coord. Op./ Chefe GSST	Diretor de Meio Ambiente
Executar medida administrativa	5.9	Diretor de Meio Ambiente	Diretor Presidente
Controlar informação documentada de gerenciamento de incidentes	7	Equipe DMA/GSST	Coord. Op./ Chefe GSST
Divulgar o PO	8	Asscom	Diretor Presidente
Divulgar Alerta de Segurança	8	Coord. Op./ Chefe GSST	Diretor de Meio Ambiente

7 CONTROLE DE INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

A retenção de informação documentada associada ao gerenciamento de incidentes é de responsabilidade da equipe DMA/GSST em servidor interno, incluindo cópias eletrônicas de documentos de Comissão de Procedimento Averiguatório que tramitaram via processo administrativo na plataforma e-protocolo.

8 DIVULGAÇÃO

Este procedimento deve ser divulgado através do site portosdoparana.com.br, eletronicamente pela ASSCOM a todos os setores da Portos do Paraná, às contratadas e a todas as demais empresas que compõem a Comunidade Portuária dos Portos do Paraná (arrendatárias, autorizatória, cessionárias, permissionárias, empresas de apoio portuário, operadoras portuárias e prestadoras de serviços portuários). Alertas de Segurança devem ser divulgados por Coordenador Operacional designado da DMA ou pelo Chefe da GSST.

9 ANEXOS

ANEXO I: FM-SGI-022a - Informe de incidente

ANEXO II: FM-SGI-022b - Comunicação de incidente

ANEXO III: FM-SGI-022c - Alerta de segurança

ANEXO IV: FM-SGI-022d - Requerimento para Acionamento do Centro de Prontidão Ambiental da Portos do Paraná